



PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA CÂMARA

ISSN 2965-3495

Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019



VOLUME 5, Nº 116/2023, ITINGA DO MARANHÃO-MA, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO DA MESA DIRETORA 1

PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO DA MESA DIRETORA

Trata-se do Pedido de Deliberação sobre extinção do mandato do Vereador Raidean Silva Conceição, interposto pela Vereadora Rogênia Brito da Silva, por meio do ofício nº 010/2023, no qual dispõe que o Vereador (Raidean Silva Conceição) se ausenta de forma continuada e injustificada por um período superior a 120 (cento e vinte) dias.

É o Relatório, passamos a **decidir**.

Razão Jurídica assiste a Vereadora, passamos a explicar.

Referente a licença concedida ao vereador Raidean, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, que teve início no dia 3 de março do corrente ano, e findou dia 30 de junho, é até o momento sem o retorno ou apresentação do Vereador a esta casa de Leis.

No que tange a perda do mandato, nos baseamos que, além da licença no qual foi concedida, é, o mesmo ainda não retornou a esta Câmara de Vereadores, existe uma Emenda Modificativa a Lei Orgânica Nº 001/2019, no qual modificou o Inciso IV, do Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão e determina que:

Art. 39 – Perdera o mandato o Vereador:

IV- Que deixar de comparecer

a) 03 (três) sessões ordinárias consecutivas

b) 03 (três) sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal

c) 03 (três) sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou;

d) 08 (oito) sessões intercaladas no período legislativo.

Neste sentido o Vereador Raidean já acumulou as três faltas em sessões ordinárias consecutivas, conforme lista de presença desta casa de leis, nas datas de 10/02/2023, 17/02/2023 e 20/09/2023.

Destaco que o vereador Raidean da Silva Conceição, ainda se encontra preso desde a data de 19 de dezembro de 2022, por determinação do Juízo da Comarca de Breu Branco no estado do Pará, processo Judicial PJE nº 0802596-67.2022.8.14.0104.

Pelo exposto, e pelo poder que nos confere o Art. 39, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão – MA:

Art. 39 – Perdera o mandato o Vereador:

§3º - Nos casos previstos nos incisos IV, VI, VII **a perda será declarada pela Mesa da Câmara**, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na casa, assegurado a ampla defesa.

Grifo nosso.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, DECLARA EXTINTO o mandato do VEREADOR RAIDEAN SILVA CONCEIÇÃO, e DECLARA definitivo o mandato da Vereadora ROGÊNIA BRITO DA SILVA.

Intime-se, Raidean Silva Conceição, ou seu representante Legal desta decisão.

Oficie-se e, após, publique-se.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão em 25 de setembro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente

RUBENS PAULO TEIXEIRA DA SILVA

Vice – Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO

1º Secretário

CLAUDEMIR PERES DIAS

2º Secretário



Diário Oficial do Legislativo Municipal

Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019

Rua Aulídia Gonçalves, S/N, - Vila Emanoella.

Itinga do Maranhão-MA

CEP 65939-000

www.cmitinga.ma.gov.br

Fabiano Alves Bezerra

Presidente

Nilson Normandes Strenzke Filho

Assessor Jurídico
